

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.050, DE 2021

Altera a Lei nº 7.408, de 25 de novembro de 1985, e a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

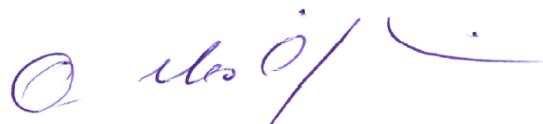
EMENDA

Suprime-se o § 3º do art. 1º da Lei nº 7.408 de 25 de novembro de 1985, constante do art. 1º da Medida Provisória nº 1.050, de 18 de maio de 2021.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem como objetivo suprimir o § 3º do art. 1º da Lei nº 7.408 de 25 de novembro de 1985, constante da Medida Provisória 1050/2021, uma vez que, ao alterar a redação trazida no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 7.408 de 25 de novembro de 1985 a Medida provisória aumenta o risco de interpretação equivocada por parte dos órgãos de Fiscalização, já que não consta mais a exceção expressa das vias particulares sem acesso à circulação que vigia até a edição da referida medida provisória.

Sala das Comissões, de maio de 2021.



**Deputado Arnaldo Jardim
CIDADANIA/SP**

CD/2/1329.34563-00